

Henrique e Cláudia casaram em 2006 no regime de separação de bens. Têm uma filha nascida em Junho de 2013, Cristina. Vivem numa casa situada no Porto que Cláudia herdou dos seus Pais em 2007. A partir de Dezembro de 2014, passou a viver com eles a Mãe de Henrique.

Henrique é um fotógrafo profissional, por conta própria, que presta serviços em festas de casamento e outras similares, tendo auferido em 2015 €18.000. Dos serviços prestados, € 5.000 resultaram de reportagens fotográficas das festas de Natal de diversas sociedades com sede no Porto.

Cláudia é desenhadora na sociedade de construções “Sempre a Construir, Lda.”, SA., tendo recebido em 2015 um salário de € 1.200/mês a par de um prémio de produtividade (acrescido ao subsídio de natal) no valor de € 600.

Cláudia, em 2015, vendeu um terreno por €100.000 que havia adquirido em 2002 por €75.000, sendo certo que gastou €2.000 no pagamento da comissão à mediadora para promover a venda. Este terreno, antes da venda e ainda em 2015, gerou €4.000 de rendas e levou ao pagamento de €300 de IMI.

A Mãe de Henrique recebe a pensão mínima do regime geral e é proprietária de um imóvel arrendado, que serve de armazém à sociedade “Frutas e legumes, Lda.”, auferindo a renda mensal em 2015 de €500. Tem conseguido poupar algum dinheiro, pelo que recebeu €240 de juros de um depósito a prazo no banco.

O casal teve como principais despesas em 2015: com a filha, a mensalidade do infantário (€ 350/mês) e um tratamento dentário prolongado (€ 3.500]; despesas de combustível de Cláudia nas suas deslocações para o trabalho (€50/mês) e de Henrique nas deslocações para as festas (média mensal de €120). O casal participou metade do valor de uma delicada operação cirúrgica a que foi submetida a Mãe de Henrique tendo despendido € 2.000. Henrique teve, ainda, de adquirir uma nova máquina fotográfica no valor de € 1.800. Tem despesas com cabeleireiro de €300 mais IVA, reparação do automóvel €1500 mais IVA e €450 em compras de mercearia numa grande superfície comercial.

Henrique efetuou pagamentos por conta em 2015 no valor de €5.000 e Cláudia ficou sujeita a retenção na fonte no mesmo período no valor de €2.200 e descontos para a Segurança Social no montante de €1.848.

Considerando os factos descritos, aprecie, relativamente ao regime em vigor no Código do IRS para 2015, justificando legalmente as suas respostas:

1. Da sua relevância para efeitos da incidência pessoal e incidência real do IRS;

2. Identifique as várias deduções que são relevantes para efeitos do cálculo do montante de imposto a pagar no final;
3. Calcule a situação contributiva mais favorável dos rendimentos descritos, tendo em conta as várias opções facultadas aos contribuintes.
4. Quais os rendimentos enumerados que estão sujeitos a retenção na fonte? A que taxas e com que natureza?
5. Nos casos em que haja lugar a retenção na fonte, suponha relativamente a um deles (à sua escolha) que a retenção foi efetuada mas não foi entregue ao Estado; suponha, ainda, que numa outra situação (também à sua escolha), apenas foi retido metade do valor. Quid iuris?